



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 014 - DE 06 DE MAIO DE 2011.

Declara de interesse social, para fins de expropriação, área que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra "d", do Decreto Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, imóvel localizado a Rua José Paulino Ferreira, Lote 1521A – Quadra 09 - Bairro Ribeirão dos Cruzes, neste Município, de propriedade da Sra. Valéria Ibrahim, cuja descrição consta do processo administrativo n.º 1272/11, conforme segue:

“Tem início no marco **01**, confrontando com o Acesso, segue até o marco **02** em ângulo de 84°, numa extensão de 1,00 metro; do marco **02** deflete à direita, segue até o marco **03** em ângulo de 96°, confrontando com o Lote de inscrição municipal nº 1521 de Propriedade da *Municipalidade*, numa extensão de (17,31) dezessete metros e trinta e um centímetros; do marco **03** deflete à esquerda, segue até o marco **04** em ângulo de 91°, confrontando com o Lote de inscrição municipal nº 1521 de Propriedade da *Municipalidade*, numa extensão de (8,00) oito metros; do marco **04** deflete à direita, segue até o marco **05** em ângulo de 90°, confrontando ainda com o Lote de inscrição municipal nº 1521 de Propriedade da *Municipalidade*, numa extensão de (16,00) dezesseis metros; do marco **05** deflete à direita, segue até o marco **06** em ângulo de 97°, Acompanhando o Rio Ribeirão, numa extensão de (8,82) oito metros e oitenta e dois centímetros; do marco **06**, deflete à direita, segue em ângulo de 61° até o marco **01**, início desta descrição, confrontando com Propriedade do Sr. Valdir Antonio de Carvalho, numa extensão de (47,30) quarenta e sete metros e trinta centímetros; fechando assim a poligonal descrita, totalizando uma área de 237,83 m².”

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo supra, destina-se à recuperação da Mata Ciliar.

Art. 3º - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação, que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Art. 4º - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governo e Infraestrutura